



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei Nº 090/72 de 11/outubro/1.972.

Cria linhas regulares de ônibus no/  
Município, e dá outras Providências

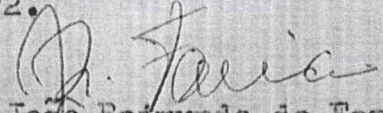
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T A: e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
criar por Decretos, linhas regulares de ônibus na esfera Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
colocar em concorrência pública a exploração das linhas regulares  
Municipais que vierem a serem criadas por força do artigo anteri-  
or.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data /  
de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/  
do Araguaia, aos 12/outubro/1.972.

  
-João Raimundo de Faria-  
-Prefeito Municipal-

-Clóvis Ferreira da Costa-  
-Esc. de Adm.-

Reg. L. 3 - fl. 178V